



CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**  
*Nosso povo mais feliz!*



**BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
GUAPIMIRIM**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo  
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Telefone: (21) 2632-7598

**PREFEITA**  
MARINA PEREIRA DA ROCHA  
FERNANDEZ

**VICE-PREFEITO**  
NATALICIO CORREA DA SILVA

**EDIÇÃO Nº 1893 - 23 DE JUNHO DE 2026**

**PODER LEGISLATIVO**

**MESA DIRETORA**

**PRESIDENTE:** Marlon Pereira da Rocha  
**VICE-PRESIDENTE:** Alex Rodrigues Gonçalves  
**1º SECRETÁRIO:** Josinei de Souza Lopes  
**2º SECRETÁRIO:** Pablo Soares de Lira

**DEMAIS VEREADORES**

Augusto Márcio Ramos de Souza  
Horácio Fiuza Muniz  
Fernando Amaro Garcia  
Fabrício Aragão da Silva  
Rafael Vivas Silva de Souza  
Alex Sander Braz Cavalcante

**DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO**

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL**  
Controladoria Geral do Município

**CONTROLADORA GERAL:**  
Ana Cristina Almeida

## DECRETOS

### DECRETO Nº 3190 DE 23 DE JUNHO DE 2026

**EMENTA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO DIA 24 DE JUNHO DE 2026 APÓS 15:00 HORAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DA CIDADE DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições constitucionais e legais previstas na Lei Orgânica do Município de Guapimirim.

#### DECRETA:

**Art. 1º**- Fica decretado ponto facultativo, em todas as repartições públicas municipais, no dia 24 de junho de 2026 após 15:00 horas, quarta-feira;  
Parágrafo único: No caso de escolas e creches municipais o ponto facultativo iniciará após as 16:00 horas.

**Art. 2º**- O expediente será normal nas repartições cujas atividades não possam ser suspensas, em virtude de exigências técnicas ou de interesse público e sem prejuízo dos serviços essenciais, em especial os médico-hospitalares, transporte de passageiros agendados, realização de exames de imagem, serviços de coleta de lixo, limpeza urbana, licitações, órgãos de segurança, ordem pública e afins.

**Parágrafo primeiro:** Caberá aos secretários municipais, em conjunto com os dirigentes dos respectivos órgãos e entidades, a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às suas áreas de competência.

**Parágrafo segundo:** Para fins deste Decreto compreendem-se órgãos de segurança e ordem pública, todas as Coordenadorias subordinadas à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil e Guarda Ambiental.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 23 de junho de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

### DECRETO Nº 3191 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

**Ementa: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por transferência de recursos.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município; Considerando o que dispõe a Lei federal nº 4.320/64; Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1823/2025 – LOA/2026; Considerando a necessidade de viabilizar o cumprimento de obrigações assumidas pelo Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar, por transferência de recursos, para restabelecer as seguintes dotações do orçamento vigente:

#### SUPLEMENTAÇÃO

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.22	04.122.0010.2.003	420	33.90.14	2.501.99	20.000,00
02.33	04.122.0010.2.003	511	33.90.14	1.500.99	5.500,00
02.54	04.122.0010.2.202	751	33.90.39	1.704.99	7.500,00
02.27	04.122.0010.2.003	477	33.90.14	1.500.99	8.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>41.000,00</b>

**Art. 2º** - Servirá de recursos para cobertura da transferência autorizada no artigo anterior a seguinte redução orçamentária:

#### REDUÇÃO:

ÓRGÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA	FONTE	VALOR
02.22	11.333.0043.2.265	861	33.50.85	2.501.99	20.000,00
02.01	04.122.0010.2.003	26	33.90.30	1.500.99	5.500,00
02.54	04.122.0010.2.202	750	33.90.30	1.704.99	7.500,00
02.27	04.122.0010.2.003	478	33.90.30	1.500.99	5.000,00

02.27	04.122.0010.2.003	481	33.90.39	1.500.99	2.000,00
02.27	04.122.0010.2.010	487	31.90.91	1.500.99	1.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>41.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 23 de junho de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 325 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Ofício SEMA PMG nº 275/2026 da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar, em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, representantes da Administração Pública na forma estabelecida no Art. 7 da mesma Lei, os servidores relacionados no quadro abaixo, sem prejuízo de suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 28/2024 e seus aditivos conteúdo do processo administrativo nº 9066/2023, na modalidade Pregão Presencial nº 89/2023 que tem como objeto a execução de serviços de coleta seletiva de resíduos recicláveis, celebrado no âmbito da Prefeitura Municipal de Guapimirim, através da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.

Servidores	Matrícula	Cargo	Função
André Medas de Andrade	98230.11	Gerente de Mudanças no Clima	Fiscal de Contrato
Gabriela Gomes Barbosa Amoedo	112364-11	Gerente de Coleta Seletiva	Preposto do Fiscal
Sandra Helena Arruda da Silva	126624-11	Diretora Administrativa	Gestor de Contrato

**Art. 2º** Os servidores designados acima exercerão a fiscalização e gestão do aludido contrato, desempenhando assim as funções estabelecidas do artigo 18 ao artigo 20 do Decreto nº 2535 de 28 de dezembro de 2023, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9, no que couber.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria nº 378 de 10 de julho de 2024.

Guapimirim, 23 de junho de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

### PORTARIA Nº 326 DE 23 DE JUNHO DE 2026.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Ofício SEMA PMG nº 276/2026 da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar, em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, representantes da Administração Pública na forma estabelecida no Art. 7 da mesma Lei, os servidores relacionados no quadro abaixo, sem prejuízo de suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 13/2025 e seus aditivos conteúdo do processo administrativo nº 146/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2024 que tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível, celebrado no âmbito da Prefeitura Municipal de Guapimirim, através da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.

Servidores	Matrícula	Cargo	Função
Wander de Souza Dias Guerra	113034.11	Diretor Executivo	Fiscal de Contrato
Isaias Santos de Medeiros	1372829-12	Chefe de Núcleo de Educação Ambiental	Preposto do Fiscal
Sandra Helena Arruda da Silva	126624-11	Diretora Administrativa	Gestor de Contrato

**Art. 2º** Os servidores designados acima exercerão a fiscalização e gestão do aludido contrato, desempenhando assim as funções estabelecidas do artigo 18 ao artigo 20 do Decreto nº 2535 de 28 de dezembro de 2023, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9, no que couber.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria nº 322 de 20 de maio de 2025.

Guapimirim, 23 de junho de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**PORTARIA Nº 327 DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO o Ofício SEMA PMG nº 278/2026 da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar, em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, representantes da Administração Pública na forma estabelecida no Art. 7 da mesma Lei, os servidores relacionados no quadro abaixo, sem prejuízo de suas atribuições, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nº 33/2024 e seus aditivos conteúdo do processo administrativo nº 110/2024, na modalidade Dispensa/Inexigibilidade que tem como objeto o fornecimento de energia elétrica, celebrado no âmbito da Prefeitura Municipal de Guapimirim, através da Secretaria Municipal do Ambiente e Sustentabilidade.

Servidores	Matrícula	Cargo	Função
Irlan Rodrigues Alves	99732.11	Fiscal Ambiental	Fiscal de Contrato
Iasmin de Amorim Ferreira Lima	1371316-12	Coordenadora Administrativa	Preposto do Fiscal
Sandra Helena Arruda da Silva	126624-11	Diretora Administrativa	Gestor de Contrato

**Art. 2º** Os servidores designados acima exercerão a fiscalização e gestão do aludido contrato, desempenhando assim as funções estabelecidas do artigo 18 ao artigo 20 do Decreto nº 2535 de 28 de dezembro de 2023, observados os requisitos estabelecidos no artigo 9, no que couber.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria nº 914 de 24 de junho de 2025.

Guapimirim, 23 de junho de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**PORTARIA Nº 328 DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

**EMENTA: Revoga a Portaria nº 215/2026 que designa Servidores para compor a Comissão “CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE SINISTROS E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 215 de 09 de abril de 2026 publicada às fls. 02 do Diário Oficial nº 1845 que designa Servidores para compor a Comissão denominada “CAMPANHA DE PREVENÇÃO DE SINISTROS E EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO”.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 23 de junho de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**PORTARIA Nº 329 DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

**EMENTA: Revoga a Portaria nº 216/2026 que designa Servidores para compor a “COMISSÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO, ACOLHIMENTO E ESCUTA ÀS MULHERES”**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 216 de 09 de abril de 2026 publicada às fls. 03 do Diário Oficial nº 1845 que designa Servidores para compor a COMISSÃO DE CONSCIENTIZAÇÃO, ACOLHIMENTO E ESCUTA ÀS MULHERES”.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 23 de junho de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**PORTARIA Nº 330 DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores, relacionados no quadro abaixo, para compor COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROVA DE CONCEITO, para o Processo Licitatório nº 2231/2025, conforme art. 17, § 3º, e art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Presidente	Luiz Henrique França de Souza	1371438-12
Membro	Vanderlei de Paulo Martins	114880-11
Membro	Matheus Lopes do Nascimento	114979-11

**Art. 2º** - A Prefeita Municipal poderá, a seu critério exclusivo e a qualquer tempo, revogar, substituir a designação dos Servidores Municipais constantes nessa portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 23 de junho de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

**PORTARIA Nº 331 DE 23 DE JUNHO DE 2026.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Destituir e designar as servidoras do cargo de Diretora Geral das Unidades Escolares, conforme descrito no quadro abaixo:

ESCOLA	CARGO	DESTITUIR	DESIGNAR
Escola Municipal Simão da Motta	Diretor Geral	Viviane da Silva Dias Barroso Mat.: 96938-11	Lucia Fernanda Santos de Castro Mat.: 1371040-13
Creche Municipal Professora Simone Cardoso Domingos Picoli	Diretor Geral	Danúbia da Cunha Barbosa Mat.: 40525-11	Tania Elena de Souza Cadena Mat.: 13.7000-13

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Guapimirim, 23 de junho de 2026.

**MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ**  
PREFEITA

## ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 591/2025

Pregão Eletrônico SRP nº 10/2026

Considerando que o Memorando nº 086/2024, da Controladoria-Geral do Município, estabelece critérios para análise pós-licitação aos quais o presente objeto não se enquadra e, constatada a regularidade dos atos procedimentais realizados pela Comissão Permanente de Licitação, o Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a decisão da Comissão referente ao certame em epígrafe.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico.

**Tipo:** Menor preço por item.

**Data da sessão pública:** 26 de maio de 2026.

**Objeto:** aquisição de veículos automotores, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Guapimirim.

**ADJUDICO** seu objeto em favor da licitante WW PADUA VEICULOS E PEÇAS LTDA, situada na Rua José de Alencar, nº 39-Centro- Santo Antônio de Pádua-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.857.486/0001-77, com o valor de R\$ 221.980,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e oitenta reais), que constitui parte deste Pregão Eletrônico, regido pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, bem como pelas disposições contidas no edital e seus anexos.

**HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face da ata lavrada pela Comissão Permanente de Licitação, devidamente designada.

Guapimirim, 23 de junho de 2026.

Fernando Wallace Clemente da Silva  
Secretário Municipal de Saúde  
Matrícula nº 1370209-22

## EXTRATO

### EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**PARTES:** Município de Guapimirim, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e SPEED MEG MEDICINA ESPECIALIZADA GUAPI SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ nº 22.074.747/0001-27, situado na Estrada do Bananal, 1940-1950, Bananal, Guapimirim/RJ.

**OBJETO:** Prestação de Serviços Locação de Aparelho Digitalizador CR Englobando Manutenção Preventiva e Corretiva do Equipamento e Todos os Insumos, no período de junho a novembro de 2025.

**VALOR:** R\$ 76.800,00 (Setenta e seis mil e oitocentos reais).

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 1 (Um) mês.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

FERNANDO WALLACE CLEMENTE DA SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA DE GUAPIMIRIM

## AVISO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM  
AVISO DE SUSPENSÃO SINE DIE  
Proc. Adm. nº 4165/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento, instalação, operação e manutenção de solução tecnológica completa de videomonitoramento do Município de Guapimirim/RJ, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Torno público, para conhecimento dos interessados, que foi SUSPENSO "SINE DIE" o processo licitatório em epígrafe por determinação da Autoridade Competente, para adequação do Termo de Referência.

Informaremos a republicação do procedimento após a realização dos ajustes.

Guapimirim/RJ 23 de junho de 2026.

Matheus da Silva Garcia  
Pregoeiro



## EDITAL



### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE- DE GUAPIRIM RJ

O Conselho Municipal de Guapimirim/RJ torna público o presente Edital, com o objetivo de regulamentar a eleição da representação das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, dos representantes de pais de alunos, dos representantes das entidades civis organizadas, nos termos da Resolução FNDE nº 04, de 26 de fevereiro de 2026, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) é responsável por acompanhar e fiscalizar diretamente o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), implantado em 1955, que garante, por meio da transferência de recursos financeiros, a alimentação escolar dos alunos de toda a educação básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos) matriculados em escolas públicas e filantrópicas. Seu objetivo é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.

A composição do CAE, como base no art. 43 da Resolução CD/FNDE nº 04/02/2026 determina a seguinte composição:

I - um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;

II - dois representantes oriundos das entidades de trabalhadores da educação e de discentes (vinculados à rede de ensino da EEx), indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em Ata;

III - dois representantes de pais de estudantes matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em Ata;

IV - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II do caput deve pertencer à categoria de docentes.

§ 2º A composição do CAE poderá ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, a critério da EEx, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV do caput, nos termos do art. 18, § 6º, da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

§ 3º Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II do caput, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.

§ 4º Os membros terão mandato no período de 07 de julho 2026 a 31 de outubro 2027.

§ 5º A partir do ano de 2027, o mandato dos CAE em todo o território nacional será unificado, compreendendo o primeiro quadriênio no período de 1º de novembro de 2027 a 31 de outubro de 2031, e assim sucessivamente, a cada quatro anos;

§ 6º Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar, do Nutricionista RT e do Secretário de Educação das EEx para compor o CAE, devendo essa vedação ser estendida a outras funções que apresentem proximidade ou semelhança com as atribuições

§ 7º A eleição dos membros do CAE, deve ser feita por votação direta em reunião em assembleia pública específica para tal fim, registrado em ata para cada eleição (trabalhadores da educação e discentes, pais de alunos e sociedade civil.

§ 8º A escolha do Presidente e Vice Presidente deve ser feita por votação direta dentre os membros eleitos registrados em ata para tal fim.

### DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** - Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Guapimirim/RJ para o mandato de transição com início em **07 de Julho de 2026 e término em 31 de outubro de 2027**.

## DOS CONSELHEIROS

**Art. 2º** - A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público e, os interessados em exercê-la deverão atender aos seguintes requisitos:

I- Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões bimestrais ordinárias; e extraordinárias se assim precisar.

II- Realizar visitas às Unidades Educacionais;

III- Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;

IV- Participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar;

**Art. 3º** - O Processo Eleitoral do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Guapimirim/RJ ocorrerão a partir da publicação do presente Edital de Convocação no Diário Oficial da Prefeitura de Guapimirim.

## DA REPRESENTAÇÃO

**Art. 4º** - A representação nos segmentos deverá ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem o Conselho.

## DOS ELEGÍVEIS

**Art. 5º** - Serão elegíveis:

I- Representantes de Entidades de trabalhadores da Educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

II- Representantes dos pais de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, indicados pelo Conselho das Escolas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

III- Representantes indicados por entidades civis organizadas a serem escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim.

**Parágrafo Único:** Além destes elegíveis, o Poder Executivo deverá indicar seus representantes.

## DAS VAGAS

**Art. 6º** - As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I - dois representantes oriundos das entidades de trabalhadores da educação e de discentes (vinculados à rede de ensino da EEx), indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em Ata;

II - dois representantes de pais de estudantes matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em Ata;

III - dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica para tal fim, registrada em ata.

§ 1º Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II do caput deve pertencer à categoria de docentes.

## DO PROCESSO ELEITORAL

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 7º** - Cada entidade civil organizada, interessada em participar do processo eletivo deverá:

protocolar junto a Sala dos Conselhos -localizada na Avenida Dedo de Deus nº 820 – das 10:00h às 16:00h, com Aviso de Recebimento, até o dia 26/06/2026, a indicação dos candidatos titulares e seus respectivos suplentes ou enviar através do endereço eletrônico: conselho.alimentacao@guapimirim.rj.gov.br..

**Art. 8º** - Os representantes de trabalhadores da educação e docentes serão escolhidos através de assembleia realizada para esse fim, e encaminhado por meio de ofício os nomes eleitos (Titular e Suplente) e a respectiva Ata.

**Art. 9º** - Os representantes de pais de estudantes municipais serão escolhidos em assembleia realizada para esse fim, e encaminhado por meio de ofício os nomes eleitos (Titular e Suplente) e a respectiva Ata.

## DA ELEIÇÃO

**Art. 10º** - Cada segmento deverá se organizar e eleger seu respectivo representante, escolhido em assembleia específica para tal fim, devidamente registrada em Ata e comunicar à Entidade Executora, na Secretaria Municipal

de Educação, por meio de ofício com Ata anexada, bem como os dados dos membros de cada segmento eleitos.

**Parágrafo 1º** - No ofício a que se refere esse artigo deverão constar os seguintes dados cadastrais dos indicados:

I- Nome;

II- Cédula de Identidade;

III- CPF;

IV- Endereço completo;

V- Telefone para contato;

IV- Endereço eletrônico;

**Art. 11º**- Após a eleição dos representantes dos três segmentos: Representantes dos Discentes, e trabalhadores na área da Educação, Representantes de Pais de Alunos e Representantes da Sociedade Civil, deve ocorrer uma reunião específica para a posse do novo conselho e serão eleitos diretamente os componentes da presidência e vice presidência. A reunião e o resultado da eleição serão registrados em Ata específica do CAE, que será anexada aos demais documentos da eleição, para que a gestão proceda com o ato administrativo de posse dos novos conselheiros.

## HOMOLOGAÇÃO

De posse das Atas de eleição, o CAE fará a posse dos novos membros, remetendo a Secretaria Municipal de Educação o resultado final da eleição dos titulares e suplentes eleitos, para que seja encaminhada ao Poder Executivo, solicitação de portaria de nomeação.

Guapimirim, 22 de junho de 2026.

\_\_\_\_\_  
Déborah de A.Pessoa de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

## ANEXO I - CALENDÁRIO ELEITORAL - CAE

### SUPRIMENTO DA VACÂNCIA GESTÃO: 2026/2027

CRONOGRAMA	
DATA	ATIVIDADE
23/06/2026	Divulgação do Edital
26/06/2026	Apresentação do Pedido de Habilitação dos candidatos perante a Comissão Eleitoral.
29/06/2026	Análise do Pedido de Habilitação dos candidatos e Divulgação dos candidatos habilitados Local: Sala dos Conselhos da Educação End.: Avenida Dedo de Deus, 820- Guapimirim
03/07/26	Eleição dos candidatos
07/07/2022	Assembleia de Posse e Eleição para presidente e vice-presidente





CIDADE DE  
**GUAPIMIRIM**

*Nosso povo mais feliz!*

**2026**

BOLETIM  
INFORMATIVO  
OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE  
**GUAPIMIRIM**

[www.guapimirim.rj.gov.br](http://www.guapimirim.rj.gov.br)

Assinatura digital